



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 03/2019

**Proposio** : Projeto de Lei n 03/2019  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Altera a composio do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei n 1532, de 31 de julho de 2009 e alterada pela Lei n 1574, de 17 de setembro de 2010.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

### **APROVA:**

**Art. 1** Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, rgo colegiado autnomo, normativo, deliberativo, consultivo, paritrio e fiscalizador das questes afetas no meio ambiente, que ser composta por representantes do Poder Pblico, Executivo e Legislativo, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil.

**Art. 2** O Conselho Municipal do Meio Ambiente ter a seguinte composio:

- a) 06 (seis) representantes do Poder Executivo:
  - Secretaria de Desenvolvimento Scio econmico;
  - Secretaria de Negcios Jurdicos;
  - Secretaria de Obras;
  - Secretaria de Sade;
  - Secretaria de Educao;
  - Secretaria de Agricultura;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:
  - Sindicato Rural;
  - Cooperativas;
  - ONGs;
  - Estabelecimentos de Ensino;
  - Empresas;

**Art. 3** Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – Participar da formulao das diretrizes da Poltica Municipal do Meio Ambiente, com carter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperao com os rgos da Administrao Direta e Indireta do Municpio, a preservao, a melhoria e a recuperao dos recursos naturais;

II – Participar da elaborao, com poderes pblicos, de todos os atos legislativos e regulamentares concernentes ao meio ambiente;



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

III – Estabelecer normas tcnicas e padres de proteo, conservao e melhoria do meio ambiente, observadas a Legislao Federal, a Estadual e a Municipal;

IV – Definir reas prioritrias de ao governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Municpio;

V – Opinar sobre a realizao de estudo das alternativas e das possveis conseqncias ambientais de projetos pblicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informaes necessrias;

VI – Desenvolver, pelos meios necessrios, ao educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservao do meio ambiente;

VII – Opinar e dar parecer sobre a concesso de licena para instalao de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Municpio;

VIII – Homologar os termos de compromisso, visando a transformao de penalidades pecunirias na obrigao de executar medidas de interesse para a proteo ambiental;

IX – Opinar e dar parecer sobre a aplicao dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

X – Formular e aprovar seu regimento interno;

XI – Organizar e regulamentar, a cada dois anos, as prconferncias, e a Conferncia Municipal do Meio Ambiente para a eleio dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

**Art. 4** Os Conselheiros no so remunerados e o exerccio de seus cargos ser considerado de relevantes servios prestados ao municpio.

**Art. 5** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de fevereiro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho  
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli  
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva  
2 Secretrio